

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si firmam a
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a
empresa _____, tendo por objeto.
VEÍCULOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 - Centro - Nova Friburgo - RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./ M.,F. sob o _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o _____, inscrição estadual nº _____, sediada a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, inscrito no C.P.F. / M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 25/2020**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ____ do **Processo Administrativo nº 1733/2020**, que se acha vinculado ao Edital, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratada se obriga a fornecer _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Nova Friburgo/RJ conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo I e na proposta detalhe do edital e seus anexos do certame em referência e no resultado de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço contratado é de R\$ _____ (_____).

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da Contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

A liquidação da despesa será realizada em moeda corrente do país, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/18.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, CNPJ 28.606.630/0001-23 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE Nº 225 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP 28.613-001.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T. 13001.2060100412068, FonteS 001/002 , do presente exercício, através da nota de empenho nº _____ emitida em _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

O prazo de garantia do objeto, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses** contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incor - reções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão su- jeitas as obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

O veículo que, **no período de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do bem, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo **de 20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

A transformação dos veículos, se for o caso, deverá ser certificada pelo INMETRO ou qualquer outro órgão regulador.

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega dos objetos licitados, quantidade, especificações constantes no termo de referência – Anexo II e conformidade neste contrato é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Contrato, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa:

- a) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- c) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10%

(dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- d) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses prevista no Termo de Referência, ANEXO I do edital, parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NOVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo de referência .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

A Fiscalização da entrega dos objetos licitados será feita na forma prevista na forma

do Termo de Referência – ANEXO I – do Edital de licitação, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- e) Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada se darão na forma do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

-

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de-----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1.

2.